

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES Nº 001/2017

A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE), através da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTES), torna público edital, cuja finalidade é credenciar instrutores, como prestadores de serviço para o Curso de Atualização em Gestão da Atenção Primária em Saúde que será ofertado pela Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (ESPPE), garantindo assim a continuidade das ações de educação permanente para os profissionais do Sistema Único de Saúde (SUS) no estado de Pernambuco.

1. OBJETO

Credenciamento de instrutores, na condição de prestador de serviço para atuar no Curso de Atualização em Gestão da Atenção Primária em Saúde conforme descrito no presente Edital.

2. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Para credenciar-se no presente processo, o interessado, além de atender às condições previstas neste Edital, deverá cumprir as seguintes exigências:

2.1. Possuir os requisitos mínimos exigidos: graduação na área da saúde e pós-graduação *lato sensu* em Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública com carga horária mínima de 360 horas, ambas realizadas em instituições reconhecidas pelo MEC;

2.2. Não estar ocupando cargo/função de coordenador de Atenção Primária/Atenção Básica em Gerência Regional de Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde no estado de Pernambuco;

2.3. Estar em dia com as obrigações civis e militares;

2.4. Concordar expressamente, na Ficha de Inscrição, com todos os termos do presente Edital.

3. DO CURSO

3.1. O Curso de Atualização em Gestão da Atenção Primária em Saúde será realizado na modalidade semipresencial com carga horária total de 60 horas, sendo 40 horas presenciais e 20 horas de Ensino a Distância (EaD). A carga horária presencial será realizada em cinco encontros de 8 horas cada, com o intervalo médio de 15 dias entre cada encontro, contemplando os conteúdos descritos no anexo I. A carga horária das atividades EaD compreende a aplicação prática dos conteúdos trabalhados nos encontros presenciais e a participação em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

3.2. O curso será realizado nas 12 Regionais de Saúde do Estado de Pernambuco, sendo as turmas distribuídas conforme anexo II.

4. DAS INSCRIÇÕES

O candidato deverá acessar o link da Secretaria Estadual de Saúde: <http://ead.saude.pe.gov.br>, e realizar a inscrição no período de 22/03 a 06/04/2017, observando as seguintes etapas:

4.1 Preencher a Ficha de Inscrição com os dados solicitados e fazer a opção da(s) Macrorregião(ões) de Saúde e a(s) turma(s) na(s) qual(is) pretende atuar. O candidato poderá optar por no máximo 02 (duas) macrorregiões, desde que o período de realização das aulas não coincidam, conforme anexo II, e indicar a turma que pretende ministrar as aulas nessa(s) Macrorregião(ões).

4.2. O "candidato deverá obrigatoriamente anexar os documentos de inscrição, nos formatos ".pdf", ou ".jpg", ou ".jpeg", ou ".doc.", ".rar." no formulário de inscrição:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação na área da Saúde, realizado por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC (frente e verso);
- d) Diploma ou Declaração de Pós-Graduação na área da Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública, com carga horária mínima de 360h, realizado por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC (frente e verso).

4.2.1. O não cumprimento do item 4.2. implicará na eliminação do candidato.

4.3. O período previsto para realização das turmas poderá ser modificado (antecipado ou prorrogado) em caso de necessidade da administração pública.

4.4. Caso o candidato realize mais de uma inscrição via formulário eletrônico para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição enviada pelo sistema.

4.5. A ESPPE/SEGTES/SES não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, bem como interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para fins de classificação o candidato deverá anexar, nos formatos “.pdf”, ou “.jpg”, ou “.jpeg”, ou “.doc”, ou “.rar”, os documentos comprobatórios que correspondam às informações técnicas específicas relacionadas à experiência e à formação do candidato, exigidas no presente edital, que serão computados, conforme quadro de pontuação abaixo:

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado/Declaração de conclusão de curso <i>stricto sensu</i> mestrado na área de Saúde.	20 pontos	20
Certificado/Declaração de conclusão de curso de Residência <i>lato sensu</i> na área de Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública.	20 pontos	20
Experiência profissional na Atenção Primária em Saúde, tendo exercido cargo ou função de gerente, ou chefe ou coordenador.	2,5 pontos por semestre	20
Experiência profissional na Atenção Primária em Saúde, tendo exercido cargo ou função assistencial.	2,5 pontos por semestre	15
Experiência profissional como docente na área da saúde.	2,5 pontos para cada 40 horas-aula ministradas ou 3 pontos por semestre letivo	15
Atividade de preceptoria/ supervisão de graduação ou Residência em Saúde.	2,5 pontos por semestre	10
TOTAL		100

5.1.1. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, desde que conste o cargo/função para o qual concorre, ou;

- b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função para o qual concorrem, período e atividades desenvolvidas, ou;
- c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

5.1.2. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

5.1.3. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

5.1.4. A pontuação se dará a cada 06 (seis) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento, será utilizada apenas como critério de desempate.

5.1.5. Não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional: estágios curriculares ou extracurriculares, monitorias, simpósio, congresso e eventos similares.

5.1.6. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim do atendimento da exigência de experiência profissional, exceto para experiência profissional como docente na área de saúde.

5.1.7. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.2 A pontuação será computada para os fins de classificação dos candidatos ao presente credenciamento, cuja relação será individualizada de acordo com a turma indicada no formulário de inscrição.

5.3 Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de experiência profissional;
- b) Maior tempo de experiência em docência;
- c) Maior idade.

6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado preliminar e de recursos serão divulgados no endereço eletrônico <http://ead.saude.pe.gov.br>, conforme descrito no cronograma do Anexo III.

6.2. O resultado final do credenciamento será divulgado no endereço eletrônico <http://ead.saude.pe.gov.br>, no site da Secretaria Estadual de Saúde (<http://portal.saude.pe.gov.br/>) e no Diário Oficial do Estado.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar via formulário eletrônico no endereço <http://ead.saude.pe.gov.br>, conforme Anexo III.

7.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital ou apresentados em locais diversos dos locais estipulados neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

7.3. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

7.4. O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação será feita por telegrama, no endereço informado pelo candidato na sua Ficha de Inscrição, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão do endereço informado;

8.2. O convocado deve comparecer em endereço, dia e hora informados, munido de cópias e vias originais da documentação abaixo relacionada:

- a) Documento de Identidade (RG);
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante do Registro no Conselho de Categoria Profissional correspondente;
- d) Diploma/Declaração de conclusão de Graduação de curso na área da Saúde, de instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;
- e) Diploma/Declaração de conclusão da pós-graduação, de instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;
- f) Comprovante de residência;
- g) PIS ou PASEP;
- h) Dados bancários (cópia do cartão do banco);
- i) Comprovante de quitação eleitoral;
- j) Quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino.

8.3. O candidato somente será habilitado para prestação de serviço como instrutor caso sejam cumpridos, integralmente, os requisitos elencados acima e verificada a veracidade das informações prestadas durante a sua inscrição;

8.4. Verificada qualquer divergência entre as informações prestadas pelo candidato e a documentação por ele fornecida quando da sua convocação, ou, ainda, caso a documentação não esteja de acordo com as exigências do presente Edital, o candidato estará imediatamente inabilitado para o credenciamento;

8.5. A convocação dos candidatos será feita de acordo com a ordem de classificação.

9. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. Apresentar-se no local, data e horário informados no telegrama de convocação, a fim de validar o credenciamento, conforme item 8.2. deste edital;

9.2. Assumir todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, hospedagem, e quaisquer outras decorrentes relativas à prestação do serviço, ficando a ESPPE responsável apenas pelos valores referentes às horas aulas ministradas;

9.3. Manter a ESPPE atualizada quanto a seu endereço, telefones (convencional e celular), e-mail (pessoal e institucional);

9.4. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço;

9.5. Participar da formação pedagógica oferecida pela ESPPE, antes do início das aulas da turma para a qual foi convocado;

9.6. Participar da atividade de encerramento das turmas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Planejar a convocação e respectiva contratação de instrutores, antecipando-se às datas de realização das aulas, definindo e organizando o horário e locais onde serão realizadas;
- 10.2. Supervisionar a prestação dos serviços contratados;
- 10.3. Realizar o pagamento pelos serviços prestados, considerando as condições contratuais;
- 10.4. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.

11. DESCRENCIAMENTO

11.1. Constituem situações de descredenciamento imediato, além de outras eventualmente apuradas mediante procedimento administrativo próprio, as seguintes:

- a) Prestar informações falsas para a Administração, de qualquer ordem.
- b) Negar atendimento a qualquer aluno, quando indagado sobre assunto de sua competência.
- c) Descumprir as diretrizes de educação definidos pela Instituição de Ensino.
- d) Afastar-se do local de trabalho antes do término da jornada, sem prévia autorização ou motivo que o justifique.
- e) Recusar-se a ministrar aula de tema constante no conteúdo programático da disciplina para a qual foi credenciado.
- f) Deixar de cumprir com obrigações descritas neste Edital.

12. VALOR FIXADO POR HORA AULA

O valor de hora aula pago ao instrutor contratado será de R\$ 60,00 (sessenta reais).

13. PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Este Edital será publicado no site: <http://ead.saude.pe.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

14. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Recife- PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife/PE, 22 de março de 2017.

RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

ANEXO I

Matriz curricular do Curso de Atualização em Gestão da Atenção Primária em Saúde

Modalidade	Eixo	CH
Presencial	APS e o seu papel no Sistema Único de Saúde	8h/a
Presencial	Território e Processo Saúde Doença	8h/a
Presencial	Produção e acompanhamento de indicadores	8h/a
Presencial	Processo de Trabalho e o papel da APS na construção da Rede de Atenção à Saúde	8h/a
Presencial	As ferramentas da coordenação: planejamento, monitoramento e avaliação na APS e sua relação com a estruturação da rede	8h/a
EaD	Aplicação prática dos conteúdos trabalhados nos encontros presenciais.	20h/a
TOTAL		60 h/a

ANEXO II

Distribuição, local e período de realização das turmas

Macrorregião	Turma	Período previsto para realização das aulas
Macrorregião 1 (Metropolitana)	I Regional de Saúde (Recife)	Agosto a Outubro de 2017
	II Regional de Saúde (Limoeiro)	
	III Regional de Saúde (Palmares)	
	XII Regional de Saúde (Goiana)	
Macrorregião 2 (Agreste)	IV Regional de Saúde (Caruaru) turma 1	
	IV Regional de Saúde (Caruaru) turma 2	
	V Regional de Saúde (Garanhuns)	
Macrorregião 3 (Sertão)	VI Regional de Saúde (Arcoverde)	Maio a Julho de 2017
	X Regional de Saúde (Afogados da Ingazeira)	
	XI Regional de Saúde (Serra Talhada)	
Macrorregião 4 (Vale do São Francisco e Araripe)	VII Regional de Saúde (Salgueiro)	
	VIII Regional de Saúde (Petrolina)	
	IX Regional de Saúde (Ouricuri)	

ANEXO III

Cronograma

Etapa	Data	Local
Publicação do Edital de Credenciamento em DOE	22/3/2017	Diário Oficial do Estado e Sites: portal.saude.pe.gov.br e http://ead.saude.pe.gov.br
Inscrições	22/3/2017 a 06/4/2017	Via formulário eletrônico disponível em http://ead.saude.pe.gov.br
Divulgação do resultado preliminar de classificação	07/4/2017	Sites: portal.saude.pe.gov.br e http://ead.saude.pe.gov.br
Prazo de recurso ao resultado preliminar	08 a 10/4/2017	Via formulário eletrônico disponível em http://ead.saude.pe.gov.br
Divulgação dos resultados do recurso	12/4/2017	Sites: portal.saude.pe.gov.br e http://ead.saude.pe.gov.br
Divulgação do resultado definitivo	12/4/2017	Diário Oficial do Estado e Sites: portal.saude.pe.gov.br e http://ead.saude.pe.gov.br